



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
GOVERNO REGIONAL

(a) PRESIDÊNCIA DO GOVERNO

(b)

PROPOSTA DE DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL

*Submetida - u. à
Assembleia Legislativa.*

ly A experiência do novo regime autonómico democrático nos Açores está marcada por uma prática, ampla e regular, de diálogo, do Governo com as Autarquias Locais.

25/11/92

A dimensão da Região Autónoma dos Açores permite manter este diálogo de forma directa, sem intervenção de quaisquer entidades intermediárias.

Assim, ao abrigo da alínea j) do artigo 56º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, o Governo apresenta à Assembleia Legislativa Regional a seguinte proposta de Decreto Legislativo Regional:

Artigo único

É revogado o Decreto Legislativo Regional nº 27/92/A, de 30 de Outubro.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
GOVERNO REGIONAL

2

(a)

(b)

Aprovada em Conselho, Horta, 20 de Novembro de 1992.

O PRESIDENTE DO GOVERNO

JOÃO BOSCO MOTA AMARAL